

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido nos artigos 72 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica administrativa. O objetivo é assessorar a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio (SEMAGRI) em suas demandas específicas, visando a melhoria da eficiência administrativa e a entrega de resultados mensuráveis. O serviço será prestado mediante remuneração por honorários fixo, tendo em vista a natureza contínua e estratégica dos serviços a serem prestados.

II – Proponente: TACIANA LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 50.762.239/0001-77.

III – Razão da Escolha do Fornecedor: A razão da escolha do fornecedor deve-se à notória especialização do escritório TACIANA LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA na área de Direito Administrativo e consultoria administrativa. Seu reconhecimento é formalizado por meio de sua proposta de serviços, que demonstra experiência e qualificação diretamente compatíveis com as necessidades da SEMAGRI, conforme se destaca:

Elaboração de Pareceres e Consultoria Administrativa: A proposta inclui a elaboração e revisão de pareceres administrativos para subsidiar decisões estratégicas e a consultoria na formulação de normas internas. Esses serviços são essenciais para garantir o alinhamento com a legislação vigente e as melhores práticas de gestão pública.

Assessoria em Processos e Contratos: A atuação da proponente abrange assessoria jurídica e administrativa em processos de controle interno, auditorias, e análise de conformidade de convênios e contratos, o que é fundamental para prevenir riscos e otimizar resultados.

Suporte em Gestão de Recursos: Os serviços propostos incluem suporte jurídico e administrativo para a gestão de recursos de transferências voluntárias, fundos e parcerias público-privadas. A atuação da SEMAGRI envolve a gestão de recursos oriundos de diferentes fontes, o que requer acompanhamento técnico-jurídico especializado para assegurar a correta aplicação e maximização dos benefícios.

Acompanhamento de Processos Regulatórios: A proposta abrange o acompanhamento de processos administrativos e regulatórios relacionados ao fomento da agricultura, comércio e indústria. A contratação se justifica diante da crescente complexidade normativa e regulatória que permeia essas áreas.

A proposta apresentada pelo escritório compreende todas as atividades necessárias para a otimização dos processos internos e o incremento da capacidade técnica da gestão da

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/5CCC-A31B-0B4D-438C>.

SEMAGRI. Ademais, a Administração Pública confirma o alinhamento da contratação com os objetivos estratégicos de Paragominas, justificando, assim, a escolha do referido profissional por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Paragominas/PA, 23 de agosto de 2025.

ROSEMIRO DE ASSIS RIBEIRO

Secretario Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5CCC-A31B-0B4D-438C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSEMIRO DE ASSIS RIBEIRO (CPF 401.XXX.XXX-34) em 08/09/2025 16:42:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/5CCC-A31B-0B4D-438C>

JUSTIFICATIVA - NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

TACIANA LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,
CNPJ: 50.762.239/0001-77.

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido nos artigos 72 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, como antecedente necessário à contratação por inexigibilidade de licitação.

I - Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica administrativa, com foco em assessorar a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio (SEMAGRI) em suas demandas específicas, visando a melhoria da eficiência administrativa e a entrega de resultados mensuráveis.

II - Proponente: TACIANA LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,
CNPJ: 50.762.239/0001-77.

III - Justificativa da Notória Especialização:

A razão da escolha do fornecedor se deve à notória especialização do escritório TACIANA LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA na área de Direito Administrativo e consultoria administrativa. A notória especialização, nos termos do inciso XIX do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, é a qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A necessidade de contratação se reforça pelo fato de a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (SEJUR) contar atualmente com apenas 01 (um) Procurador Municipal efetivo, o que inviabiliza o atendimento integral e célere de todas as demandas especializadas da SEMAGRI, que podem gerar prejuízos administrativos e comprometer a eficiência da gestão. O serviço é justificado pela crescente complexidade normativa e regulatória que permeia as áreas de agricultura, indústria e comércio.

A atuação do escritório abrangerá a elaboração e revisão de pareceres administrativos, assessoria em processos de controle interno e análise de conformidade de convênios, contratos e parcerias, consultoria na formulação de normas internas e suporte na gestão de recursos de transferências voluntárias e fundos setoriais. A proposta apresentada demonstra a experiência e a qualificação do escritório para atender a todas as necessidades da SEMAGRI. A Administração Pública confirma o alinhamento da contratação com os objetivos estratégicos de Paragominas, justificando, assim, a escolha do referido profissional por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. O art. 3º-A da Lei nº 8.906/1994 reforça a singularidade dos serviços advocatícios, reconhecendo a inviabilidade de competição quando se trata de notória especialização.

Paragominas/PA, 23 de agosto de 2025.

ROSEMIRO DE ASSIS RIBEIRO

Secretario Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 40C1-EC81-C77F-4D5C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSEMIRO DE ASSIS RIBEIRO (CPF 401.XXX.XXX-34) em 08/09/2025 16:42:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/40C1-EC81-C77F-4D5C>

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A presente justificativa de preço visa a subsidiar o processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, em conformidade com o artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e com o procedimento administrativo para a pesquisa de preços regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 07 de julho de 2021.

A proposta para a prestação de serviços advocatícios e de consultoria administrativa foi submetida pelo escritório **TACIANA LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 50.762.239/0001-77. O objeto da contratação é assessorar a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio (SEMAGRI) em suas demandas específicas, visando à melhoria da eficiência administrativa e à entrega de resultados mensuráveis, por meio de um contrato com vigência de 12 (doze) meses.

O valor global proposto para a execução dos serviços será pago em parcelas mensais e sucessivas ao longo da vigência do contrato. As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por meio de dotação orçamentária específica da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAFI)**, que atestará a existência de recursos para a cobertura da referida despesa.

A escolha pela contratação direta fundamenta-se na inviabilidade de competição, dada a **notória especialização** do escritório e a **natureza singular** do objeto. Os serviços são indispensáveis para garantir maior eficiência e segurança jurídica nas decisões administrativas da SEMAGRI. A necessidade de contratação é reforçada pela atual estrutura da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (SEJUR), que conta com apenas 01 (um) Procurador Municipal efetivo. Tal limitação compromete o atendimento integral e célere das demandas especializadas desta pasta, que incluem a gestão de políticas públicas, a execução de projetos estratégicos e a celebração de convênios.

DA COMPATIBILIDADE E VANTAJOSIDADE DO PREÇO

Para atestar a conformidade do valor proposto com os praticados no mercado, foi realizada uma ampla pesquisa de preços, em estrita observância à legislação vigente. A análise demonstrou que a proposta selecionada é não apenas justa, mas **vantajosa para a Administração Pública**. A cotação de preços incluiu duas metodologias complementares que, em conjunto, validam a economicidade da contratação:

1. **Pesquisa em contratações similares:** Foi realizada uma busca em portais de transparência e sistemas de contratações de outros entes federativos. Verificou-se que municípios de porte semelhante contrataram serviços análogos por valores significativamente superiores aos da presente proposta, o que a posiciona de forma favorável no panorama de contratações públicas.
2. **Obtenção de propostas formais:** Foram solicitadas propostas para objeto análogo a outros escritórios com capacidade técnica para a prestação dos serviços. Todas as propostas válidas recebidas apresentaram valores superiores àquela selecionada, confirmando-a como a mais econômica entre as opções cotadas.

Dessa forma, fica demonstrado que o valor a ser contratado está em plena conformidade e até mesmo abaixo da média de mercado para serviços de alta especialização e complexidade. A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/769F-D41D-ECAB-02D0>.

escolha, portanto, alia a necessidade técnica da SEMAGRI com a responsabilidade fiscal e o princípio da economicidade, representando a opção mais vantajosa para o erário.

Paragominas/PA, 23 de agosto de 2025.

ROSEMIRO DE ASSIS RIBEIRO

Secretario Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 769F-D41D-ECAB-02D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSEMIRO DE ASSIS RIBEIRO (CPF 401.XXX.XXX-34) em 08/09/2025 16:43:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/769F-D41D-ECAB-02D0>

JUSTIFICATIVA – COMPROVAÇÃO DE NATUREZA SINGULAR

O objeto do contrato a ser celebrado envolve a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica administrativa, com foco em assessorar a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio (SEMAGRI) em suas demandas específicas. A proponente é o escritório

TACIANA LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 50.762.239/0001-77.

Quanto à singularidade do objeto, observa-se que o serviço requerido possui características técnicas e estratégicas que demandam conhecimento especializado em Direito Administrativo e domínio das normas setoriais de agricultura, indústria e comércio. A atuação da SEMAGRI envolve a gestão de políticas públicas, execução de projetos estratégicos, celebração e acompanhamento de convênios e contratos, o que requer acompanhamento técnico-jurídico especializado para prevenir riscos e assegurar conformidade legal. Trata-se de uma atividade altamente técnica, que exige atuação personalizada e alinhada com os interesses do Município, sendo inviável a realização de processo competitivo sem prejuízo à plena satisfação do interesse público. A necessidade de contratação se reforça pela limitação estrutural da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (SEJUR), que conta com apenas um Procurador Municipal efetivo, o que inviabiliza o atendimento integral e célere das demandas especializadas da SEMAGRI.

A natureza singular do serviço é evidenciada pela complexidade da atuação institucional requerida, que envolve a elaboração e revisão de pareceres administrativos, assessoria em processos de controle interno e análise de conformidade de convênios, com elevado grau de responsabilidade e risco técnico.

Dessa forma, está-se diante de serviço técnico especializado de natureza singular, cuja plena execução e eficácia dependem da atuação específica de profissional com experiência comprovada e desempenho anterior relevante, justificando-se plenamente a inexigibilidade da licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021. O art. 3º-A da Lei nº 8.906/1994 reforça a singularidade dos serviços advocatícios, reconhecendo a inviabilidade de competição quando se trata de notória especialização.

Paragominas/PA, 23 de agosto de 2025.

ROSEMIRO DE ASSIS RIBEIRO

Secretario Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/758C-F27A-317E-7512>.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 758C-F27A-317E-7512

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSEMIRO DE ASSIS RIBEIRO (CPF 401.XXX.XXX-34) em 08/09/2025 16:42:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/758C-F27A-317E-7512>